

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Edital n.º /2022

1 - Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 69/88, de 3 de março e na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e de acordo com o Regulamento n.º 754/2010 de 28 de setembro, Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, torna-se público que por Despacho n.º 41/2022 de 26-04-2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da data de publicação do presente edital no Diário da República, o concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º -B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica.

2 - Validade do concurso - o concurso é válido apenas para preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 - Categoria - Professor Adjunto.

4 - Conteúdo funcional da categoria - o descrito no artigo 2.º-A e nº. 4 do artigo 3.º do ECPDESP e no Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 69 de 9 de abril de 2021.

5 - Local de trabalho - Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) e demais locais onde a ESSV/IPV desenvolva a sua atividade.

6 - Posicionamento remuneratório - será determinado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

7 - Requisitos de admissão:

7.1 - Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem estar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os que estejam habilitados com o grau de doutor em Enfermagem e os que, não estando habilitados com o grau de doutor em enfermagem, detenham o título de especialista em Enfermagem atribuído nos termos Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril e, cumulativamente, serem detentores do título de especialista em enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros.

8 - Formalização da candidatura:

8.1 - A candidatura deverá ser apresentada em língua portuguesa mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu podendo ser remetida por correio, sob registo e com aviso de receção até ao último dia do prazo, comprovado pela data de registo do correio, para a morada Av. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu - Portugal, ou entregue pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone);
- b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior e Instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao Diário da República em que foi publicado o presente edital;
- f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento;
- g) Data e assinatura.

8.2 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 - Instrução da candidatura:

9.1 - O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia expressamente consentida do documento de identificação civil;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 7.1 deste Edital ou declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente ao referido nas alíneas b), c) e d);
- c) Cópia autenticada dos documentos que comprovem que o candidato é detentor do grau de doutor em enfermagem ou do título de especialista em enfermagem de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto e com a redação pelo Decreto Lei n.º 27/2021 de 16 abril, ou caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de Doutor em Portugal, de acordo com a legislação aplicável e prova do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica emitido pela Ordem dos Enfermeiros. A conformidade dos originais pode ser atestada pelos serviços do IPV, no caso de apresentação presencial da candidatura;
- d) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e instituição onde presta serviço, quando aplicável;
- e) Fotocópias simples de outros certificados de habilitações, formações e de títulos académicos e profissionais;
- f) Um exemplar do Curriculum vitae em suporte de papel e um em suporte digital em PDF não editável, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado obrigatoriamente de acordo com os critérios e subcritérios de seleção e seriação constantes do edital, com os respetivos documentos comprovativos;
- g) Listagem em formato PDF não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos em anexo ao currículo (nome de cada ficheiro);
- h) O *Curriculum vitae* deve ser redigido em língua portuguesa e a estrutura deve seguir integralmente os critérios e subcritérios de seleção e seriação a avaliar e anexando os respetivos documentos comprovativos;
- i) Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página online do IPV, no seguinte endereço: <http://www.ipv.pt>;
- j) Os comprovativos anexos ao Curriculum vitae devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês quando estas não sejam as línguas de origem.

9.2 - Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito.

9.3 - O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, sendo todos os candidatos informados com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que as audiências públicas terão lugar.

10 - Exclusão da candidatura:

10.1 - Findo o prazo para apresentação de candidaturas o júri reúne e delibera sobre a admissão e exclusão dos candidatos. Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, o júri inicia de imediato a apreciação das candidaturas.

10.2 - A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do Edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura.

10.3 - A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

10.4 - No caso de haver candidatos excluídos estes serão notificados dessa intenção nos 3 dias úteis seguintes, por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10.5 - Terminada a audiência dos excluídos, o Júri elabora uma lista final de candidatos admitidos e excluídos.

11 - Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorridos três meses após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

12 - Seleção e seriação:

12.1 - A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular tendo por base os elementos fornecidos pelo candidato no *Curriculum vitae* e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração estabelecido pelo júri e constituído com base nos critérios, subcritérios e itens com respetivas pontuações e ponderações.

12.2 - Na avaliação curricular serão considerados os seguintes critérios aprovados pelo Conselho Técnico Científico da ESSV:

a) - Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades desenvolvidas, designadamente:

1. Experiência profissional na área de enfermagem;
2. Produção e disseminação científica;
3. Participação em unidades e projetos de investigação;
4. Intervenção na comunidade científica;
5. Orientação ou co-orientação de teses/dissertação/relatórios finais/monografias e participação em júris de provas académicas e a orientação pedagógica de docentes;
6. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade técnico, científica e profissional, para o desempenho da função a que se candidata.

b) - Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e extensão da sua prática pedagógica ou enquanto formador:

1. Atividades letivas: unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas nos diversos ciclos de estudos;
2. Produção de material pedagógico e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino;
3. Experiência como formador na área de enfermagem;
4. Supervisão/tutoria de estágios curriculares/ensinos clínicos no âmbito de licenciatura ou mestrado em enfermagem;
5. Participação em atividades de extensão;
6. A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata.

c) - Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição de ensino superior, sendo avaliada da seguinte forma:

1. Grau académico e/ou títulos;
2. Exercício de cargos diretivos, em órgãos de gestão e ou estruturas com relevância para a missão da instituição;
3. Participação em grupos/atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;
4. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos de outras atividades relevantes, para o desempenho da função a que se candidata.

12.3 - O Júri procede à avaliação dos candidatos considerando os critérios e subcritérios de seleção e seriação aprovados e o sistema de avaliação e ponderação fixados pelo júri e constantes do presente edital.

12.4 - Cada membro do júri valoriza para cada candidato, numa escala 0 a 100, cada critério, atendendo à valoração dos subcritérios e itens.

12.5 - A pontuação final (PF) é expressa pesando cada critério pela aplicação da seguinte fórmula:  $PF = (0,4 DTCP + 0,4 CP + 0,2 OAR)$ . A PF é convertida numa classificação final (CF) na escala de 0 a 20 valores, aplicando a fórmula:  $CF = PF/5$ .

12.6 - Mérito absoluto: consideram-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem CF, sem arredondamento, igual ou superior a 10 valores.

12.7 - Ordenação e desempate:

a) A CF dos candidatos e a sua ordenação resulta da classificação de todos os elementos do júri para cada candidato;

b) Os candidatos aprovados serão seriados por ordem decrescente da CF obtida;

c) Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais centesimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor em enfermagem há mais tempo;
- 2) Ter obtido o título de especialista em Enfermagem pelo Decreto-Lei nº 206/2009 há mais tempo;
- 3) Ter obtido o título de especialista em enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros há mais tempo.

d) Os candidatos sem mérito absoluto serão ordenados por ordem alfabética com indicação da CF obtida.

12.8 - Lista ordenada: após aprovar o projeto de lista ordenada com a seriação dos candidatos o júri comunica-a aos mesmos no prazo de 3 dias úteis para efeitos de audiência de interessados.

12.9 - Lista de ordenação final: decorrida a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final que depois de homologada é afixada e disponibilizada na página eletrónica do IPV.

13 - Tabela - Grelha com os critérios, subcritérios e sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos

<b>Crítérios</b>	<b>Ponderações</b>
1-Desempenho Técnico, Científico e Profissional (DTCP)	0,40
2-Capacidade Pedagógica (CP)	0,40
3-Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição de ensino superior	0,20

<b>Crítérios, subcritérios e itens</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>	<b>Pontuação máxima por subcritério</b>
<b>1 – Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP) (máx. 100 pontos)</b>		
1.1 - Experiência profissional na área de enfermagem	10	15
a) O exercício profissional na área de enfermagem em Instituições de Saúde (1 ponto por cada ano completo de atividade profissional).		
b) O exercício profissional como docente do Ensino Superior com contrato na área de abertura do concurso	10	
b <sub>1</sub> ) ≥ a 58,3% (2 pontos por cada semestre);		
b <sub>2</sub> ) De 29,2% a 58,3% (1,5 pontos por cada semestre);		
b <sub>3</sub> ) Até 29,2% (1 ponto por cada semestre).		
1.2 - Produção e disseminação científica		
<i>Obs.: São considerados os trabalhos técnico científicos na área de enfermagem. Deve indicar a referência bibliográfica das publicações indicadas em formato APA 7ª edição e DOI ou link.</i>		
<i>No caso de revisor de revista anexar documento emitido pelo editor da revista.</i>		
a) Artigos publicados em revista científica	10	25
a <sub>1</sub> ) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em SJR ( <i>scopus</i> ) ou JCR ( <i>web of science</i> ) (3 pontos por artigo);		
a <sub>2</sub> ) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em outras bases (1,5 pontos por artigo);		
a <sub>3</sub> ) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista científica não indexada (0,5 ponto por artigo).		
b) Artigo ou resumo em ata de evento científico	10	
<i>Obs.: entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISBN ou ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.</i>		
b <sub>1</sub> ) Artigo em ata de conferência em que seja autor ou coautor (1,5 pontos por artigo);		
b <sub>2</sub> ) Resumo em ata de conferência em que seja autor ou coautor (1 ponto por resumo);		
b <sub>3</sub> ) Edição/coordenação de e-book de atas de conferência (1,5 ponto por e-book).		
c) Livros e capítulos de livros com ISBN	10	
c <sub>1</sub> ) Livro em que seja autor ou coautor (3 pontos por livro);		
c <sub>2</sub> ) Edição/coordenação de livros (3 pontos por livro);		
c <sub>3</sub> ) Capítulo de livro em que seja autor ou coautor (2 pontos por capítulo de livro).		
d) Participação em corpo editorial de revista científica (2,5 pontos por revista)	5	
e) Revisor em revistas científicas indexadas (1 ponto por artigo revisado)	5	
1.3 - Participação em unidades e projetos de investigação	5	10

<p><i>Obs.: exige-se a entrega de documentos emitidos pela Unidade de Investigação ou pela Instituição acolhedora, que inclua indicação das equipas de investigação em que participou com indicação do nome do projeto, da entidade financiadora (quando financiado), e do papel nessas investigações.</i></p> <p><i>Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.</i></p> <p>a) Membro integrado de unidade de investigação financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) (5 pontos)</p>		
<p>b) Participação em projeto de I&amp;D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação</p> <p>b<sub>1</sub>) Investigador responsável pelo projeto (2 pontos por projeto); b<sub>2</sub>) Investigador membro do projeto (1 ponto por projeto).</p>	5	
<p>c) Membro de equipa de projeto de I&amp;D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico</p> <p>c<sub>1</sub>) Investigador responsável pelo projeto (1 ponto por projeto); c<sub>2</sub>) Investigador membro do projeto (0,5 ponto por projeto).</p>	5	
<p>1.4 - Intervenção na comunidade científica</p> <p>a) Comunicação oral/Conferência em evento científico</p> <p>a<sub>1</sub>) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico internacional (2 pontos por cada); a<sub>2</sub>) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico nacional (1 ponto por cada); a<sub>3</sub>) Comunicação oral em evento científico internacional (1 ponto por cada); a<sub>4</sub>) Comunicação oral em evento científico nacional (0,5 pontos por cada).</p>	15	25
<p>b) Moderador/comentador em evento científico nacional ou internacional (0,5 pontos por cada)</p>	5	
<p>c) Póster em evento científico</p> <p>c<sub>1</sub>) Em evento científico internacional (1 ponto por cada póster); c<sub>2</sub>) Em evento científico nacional (0,5 pontos por cada póster).</p>	10	
<p>d) Membro da comissão organizadora ou científica de evento científico (1 ponto por cada)</p>	5	
<p>1.5 - Orientação ou co-orientação de teses/dissertação/relatórios finais/monografias, participação em júris de provas académicas e orientação pedagógica de docentes</p> <p>a) Orientação ou coorientação de tese/dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/trabalho final/monografia</p> <p>a<sub>1</sub>) Projeto ou tese de doutoramento (5 pontos por cada); a<sub>2</sub>) Dissertação/estágio com relatório final/trabalho de projeto de mestrado (2,5 pontos por cada); a<sub>3</sub>) Trabalho final/monografia de licenciatura em enfermagem (2 ponto por cada).</p>	10	10
<p>b) Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e orientação pedagógica</p> <p>b<sub>1</sub>) Júris de doutoramento (3 pontos por cada); b<sub>2</sub>) Júris de Título de Especialista de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto (2 pontos por cada); b<sub>3</sub>) Júris de dissertação/estágio com relatório final/trabalho de projeto de mestrado (2 pontos por cada); b<sub>4</sub>) Júris de monografia da licenciatura em enfermagem (1 ponto por cada); b<sub>5</sub>) Orientação pedagógica de docentes (1 ponto por cada).</p>	10	

<p>1.6 - Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos do desempenho técnico, científico e profissional para a função a que se candidata (até 1000 palavras)</p> <p><i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem.</i></p>	15	15
<p><b>2 - Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e extensão da sua prática pedagógica ou enquanto formador (máx. 100 pontos)</b></p> <p>2.1 - Atividades letivas (AL): unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo</p> <p>a) Titularidades/Coordenação/Regência de unidades curriculares (5 pontos por cada unidade curricular por semestre)</p>	15	25
<p>b) Lecionação de unidade curricular na área científica para que é aberto o concurso (não responsável) (2,5 pontos por cada 14 horas lecionadas por semestre)</p>	15	
<p>2.2 - Produção de material pedagógico (MP) e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino</p> <p><i>Obs: considerada produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter pedagógico utilizados nas atividades letivas. Exige-se a certificação do material pedagógico emitida pelos responsáveis institucionais (não são considerados elementos informativos básicos como fichas, guias orientadores, diapositivos de suporte às aulas nem instrumentos de avaliação das unidades curriculares).</i></p> <p>a) Produção (como autor ou coautor) de material pedagógico e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino de enfermagem (5 pontos por cada)</p>	10	15
<p>b) Material pedagógico publicado (ISBN; DOI) (5 pontos por cada)</p>	10	
<p>2.3 - Experiência como formador (EF) na área da enfermagem</p> <p>a) Experiência como formador na área da enfermagem em instituições de saúde ou de ensino superior (1 ponto por cada 14 horas de formação)</p>	5	5
<p>2.4 – Supervisão/tutoria de estágios curriculares/ensinos clínicos:</p> <p>a) Cada 175 horas de tutoria no curso de licenciatura em enfermagem (1 ponto)</p>	15	30
<p>b) Cada 130 horas de tutoria em curso de mestrado/especialização em Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica (1,5 pontos)</p>	15	
<p>c) Supervisão de estudantes estrangeiros em programas de mobilidade internacional relevante para a missão da instituição (Programa Erasmus ou outros) em Ensino Clínico/Estágio (1 ponto por cada 100 horas)</p>	10	
<p>2.5 – Participação em atividades de extensão</p> <p>a) Lecionação em Curso Técnico Superior Profissional não conferente de grau (1 ponto por cada 10 horas lecionadas)</p>	5	10
<p>b) Participação em comissões institucionais (1 ponto por cada)</p>	5	
<p>c) Reconhecimento/distinções, prémios e bolsas (1 ponto por cada)</p>	5	
<p>d) Envolvimento em atividades de voluntariado (1 ponto por cada)</p>	5	
<p>2.6 - A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para a função a que se candidata (até 1000 palavras).</p> <p><i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem.</i></p>	15	15
<p><b>3 - Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição (máx. 100 pontos)</b></p> <p>3.1 - Grau académico e/ou títulos</p>	65	65

a) Doutor em Enfermagem, título de especialista em Enfermagem pelo Decreto Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e título de especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros		
b) Doutor em Enfermagem e título de especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros	60	
c) Doutor em outra área sem ser em Enfermagem e título de especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei n.º 206/2009 e título de especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros	55	
d) Título de Especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei n.º 206/2009 e título de especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros	50	
3.2 – Exercício de cargos diretivos, em órgãos de gestão e ou estruturas com relevância para a missão da instituição (Instituições de ensino superior, Instituições de saúde e Organizações de enfermagem) (5 pontos por cada ano completo)	10	10
3.3 – Participação em grupos/atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (2,5 pontos por cada) <i>Obs.: neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores</i>	10	10
3.4 - Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos de outras atividades relevantes, para o desempenho da função a que se candidata (até 1000 palavras) <i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem.</i>	15	15

#### 14 - Composição do júri: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

##### **Presidente**

Professora Coordenadora Cláudia Margarida Correia Balula Chaves; Presidente do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de saúde de Viseu por delegação de competências do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

##### **Vogais Efetivos**

- Ernestina Maria Veríssimo Batoca Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu;
- Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico Leiria;
- Dulce Maria Pereira Garcia Galvão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
- Ana Maria Jorge, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda;
- Maria Goreti Silva Ramos Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

##### **Vogais Suplentes**

- Ana Paula dos Santos Jesus Marques França, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
- Luís Manuel da Cunha Batalha, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

15 - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efetiva indicada em primeiro lugar.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 - O presente concurso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do IPV, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º -B do ECPDESP.

IPV, 09 de agosto de 2022

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu - Professor Doutor José dos Santos Costa